

**Boletim de Serviço**  
nº 457 de 07 de outubro de 2024

**Hospital Universitário  
Dr. Miguel Riet  
Corrêa Jr.  
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**SANDRA CRIPPA BRANDÃO**

Superintendente do HU-FURG

**TOMÁS DALCIN**

Gerente Administrativo do HU-FURG

**FÁBIO DE AGUIAR LOPES**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

**MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

**EXPEDIENTE**

**SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

Produção, Publicação e Envio

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| SUPERINTENDÊNCIA .....                                   | 4  |
| ALTERAÇÃO.....   | 4  |
| Portaria-SEI Nº 657/2024, de 30 de setembro de 2024..... | 4  |
| Portaria-SEI Nº 660/2024, de 01 de outubro de 2024 ..... | 5  |
| Portaria-SEI Nº 661/2024, de 01 de outubro de 2024 ..... | 7  |
| Portaria-SEI Nº 662/2024, de 01 de outubro de 2024 ..... | 8  |
| Portaria-SEI Nº 663/2024, de 01 de outubro de 2024 ..... | 9  |
| Portaria-SEI Nº 664/2024, de 01 de outubro de 2024 ..... | 10 |
| Portaria-SEI Nº 668/2024, de 03 de outubro de 2024 ..... | 12 |
| Portaria-SEI Nº 669/2024, de 03 de outubro de 2024 ..... | 13 |
| Portaria-SEI Nº 672/2024, de 04 de outubro de 2024 ..... | 15 |
| Portaria-SEI Nº 674/2024, de 07 de outubro de 2024 ..... | 16 |
| CONSTITUIÇÃO .....                                       | 16 |
| Portaria-SEI Nº 665/2024, de 01 de outubro de 2024 ..... | 16 |
| DESIGNAÇÃO.....  | 18 |
| Portaria-SEI Nº 671/2024, de 04 de outubro de 2024 ..... | 18 |
| Portaria-SEI Nº 673/2024, de 04 de outubro de 2024 ..... | 19 |
| PROCESSO SELETIVO.....                                   | 22 |
| Edital-SEI Nº 01/2024, de 07 de outubro de 2024 .....    | 22 |
| RETIFICAÇÃO .....  | 36 |
| Portaria-SEI Nº 667/2024, de 02 de outubro de 2024 ..... | 36 |
| SUBSTITUIÇÃO .....                                       | 36 |
| Portaria-SEI Nº 658/2024, de 30 de setembro de 2024..... | 36 |
| Portaria-SEI Nº 659/2024, de 30 de setembro de 2024..... | 37 |
| Portaria-SEI Nº 666/2024, de 02 de outubro de 2024 ..... | 37 |
| Portaria-SEI Nº 670/2024, de 04 de outubro de 2024 ..... | 38 |

## SUPERINTENDÊNCIA

### ALTERAÇÃO

#### **Portaria-SEI Nº 657/2024, de 30 de setembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

#### **R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º Dispensar o seguinte membro:

#### **Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos:**

- Endrigo Egues da Silva (Presidente), SIAPE: 234\*\*\*\*\* (titular).

#### **Representantes do Centro de Materiais Esterilizados:**

- Fernanda Alves Prudencio de Moraes Tarradt, SIAPE: 233\*\*\*\*\* (titular);

#### **Representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar:**

- Wilson Oliveira Junior, SIAPE: 175\*\*\*\*\* (titular).

Art. 3º Designar o seguinte membro:

- Gicelda Maria Pardo Vieira (Presidente) SIAPE: 204\*\*\*\*\* .

#### **Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos:**

- Endrigo Egues da Silva (Vice-presidente), SIAPE: 234\*\*\*\*\* (titular).

Art. 4º Manter os seguintes membros:

#### **Representantes da Divisão de Enfermagem:**

- Renata Martins Novo, SIAPE: 130\*\*\*\*\* (titular);

- Géssica Borges Vieira, SIAPE: 304\*\*\*\*\* (Suplente).

#### **Representantes da Divisão Médica:**

- Fabio Nahuys Thormann, SIAPE: 225\*\*\*\*\* (titular);

- Ana Paula Bigliardi de Freitas Olmedo, SIAPE: 132\*\*\*\*\* (suplente).

#### **Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH:**

- Bruna Lopes do Santos, SIAPE: 331\*\*\*\*\* (Titular).

- Filipe Tiago Barbosa dos Santos, SIAPE 331\*\*\*\*\* (suplente).

**Representantes do Centro de Materiais Esterilizados:**

- Itala Ferreira de Jesus, SIAPE: 326\*\*\*\*\* (suplente).
- Klaus Nobre Stigger, SIAPE: 301\*\*\*\*\* (Titular).

**Representantes do Núcleo de Segurança do Paciente:**

- Ana Paula Vaguetti de Oliveira, SIAPE: 285\*\*\*\*\* (Titular);
- Nirian Solano Araujo, SIAPE: 304\*\*\*\*\* (Suplente).

**Representantes do Setor de Contratualização e Regulação:**

- Clark Theisen, SIAPE: 174\*\*\*\*\* (titular);
- Priscila Marques Cadaval, SIAPE: 183\*\*\*\*\* (suplente).

**Representantes da Unidade de Compras e Licitações:**

- Ewerton Da Silva Quartieri, SIAPE:329\*\*\*\*\* (suplente);
- Marcelo Haudt da Silva, SIAPE: 134\*\*\*\*\* (titular).

**Representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques:**

- Vandrê Rodrigues Nunes, SIAPE: 103\*\*\*\*\* (titular).

**Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques:**

- Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186\*\*\*\*\* (titular).

**Enfermeira Suprimentos:**

- Emmer Araujo de Alencar, SIAPE: 118\*\*\*\*\* (titular).

**Representantes da Engenharia Clínica:**

- Ana Marília de Souza, SIAPE: 306\*\*\*\*\* (titular);
- Leo Janner Cartana Albatroz, SIAPE: 325\*\*\*\*\* (suplente).

**Representante do SOST:**

- Charlene Kaul Ferreira Sampaio, SIAPE: 312\*\*\*\*\* (titular);
- Alan Melo da Silva, SIAPE 335\*\*\*\*\* (suplente).

**Secretária:**

- Gerusa Moraes Santana, SIAPE: 339\*\*\*\*\*.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 660/2024, de 01 de outubro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018,

publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar os seguintes membros:

- Felipe Donato Ferreira, SIAPE 141\*\*\*\* (Membro Consultor – Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico);
- Fernanda Alves Prudencio de Moraes Tarradt, SIAPE 233\*\*\*\* (Membro Consultor - Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado);
- Gustavo Richter Vaz, SIAPE 122\*\*\*\* (Membro Consultor – Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão);
- Priscila Gomes Mendes, SIAPE 331\*\*\*\* (Secretária);
- Priscila Marques Cadaval, SIAPE 183\*\*\*\* (Membro Consultor – Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial);
- Roberta Acosta Funchal, SIAPE 144\*\*\*\* (Membro Consultor – Divisão Financeira).

Art. 3º- Designar os seguintes membros:

- Geresa Moraes Santana, SIAPE 339\*\*\*\* (Secretária);
- Klaus Nobre Stigger, SIAPE 301\*\*\*\*(Membro Consultor - Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado);
- Marcelo Hautd da Silva , SIAPE 134\*\*\*\*(Membro Consultor – Divisão Financeira);
- Raquel dos Santos Olmos, SIAPE 120\*\*\*\* (Membro Consultor – Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico);
- Serineu Pinto, SIAPE 141\*\*\*\* (Membro Consultor – Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial).

Art. 4º- Manter os seguintes membros:

- Andryelle Aitana mendes da Costa, SIAPE 331\*\*\*\* (Membro Consultor – Setor de Hotelaria Hospitalar);
- Alan Melo da Silva, SIAPE 335\*\*\*\*(Membro Consultor - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho);
- Aline Kegler, SIAPE 330\*\*\*\* (Membro Consultor – Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques);
- Ana Marília de Souza, SIAPE 306\*\*\*\* (Membro Consultor - Setor de Engenharia Clínica);

- Alexandra Rocha Rodrigues, SIAPE 109\*\*\*\*\* (Membro Consultor – Gerência Administrativa e Setor de Hotelaria Hospitalar);
- Ana Paula Vaghetti de Oliveira, SIAPE 485\*\*\*\*\* (Membro Consultor – Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente);
- Bruna Lopes dos Santos, SIAPE 331\*\*\*\*\* (Membro Executor – Unidade de Vigilância em Saúde/Serviço de Controle de Infecção Hospitalar);
- Carolina de Souza Carvalho Serpa Santos, SIAPE 131\*\*\*\*\* (Membro Consultor - Setor de Paciente Crítico);
- Clarice Ana Dalla Vecchia Hamilton, SIAPE 110\*\*\*\*\* (presidente);
- Gabriela Ribas Foresti, SIAPE 331\*\*\*\*\* (Membro Consultor - Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica);
- Gerusa dos Santos Machado, SIAPE 301\*\*\*\*\* (Membro Consultor - Setor de Gestão da Qualidade);
- Heruza Zogbi, SIAPE 177\*\*\*\*\* (Membro Consultor e Executor – Unidade de Vigilância em Saúde/Serviço de Controle de Infecção Hospitalar);
- Karen Kersting de Oliveira, SIAPE 331\*\*\*\*\* (Membro Consultor - Unidade de Terapia Intensiva Adulto);
- Lilian Bernadete Storch, SIAPE 234\*\*\*\*\* (Membro Consultor - Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica);
- Márcia Pinarello Prior , SIAPE 136\*\*\*\*\* (Membro Consultor - Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica);
- Tesié Leopoldo Fonseca, SIAPE 268\*\*\*\*\* (Membro Consultor – Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica);
- Victor Wawrick, SIAPE 303\*\*\*\*\* (Membro Consultor – Setor de Infraestrutura Física);
- Zoe Terezinha Pereira Victória, SIAPE 145\*\*\*\*\* (Membro Executor – Unidade de Vigilância em Saúde/Serviço de Controle de Infecção Hospitalar).

Art. 5º- Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

### **Portaria-SEI Nº 661/2024, de 01 de outubro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018,

publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê Transfusional do HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar o seguinte membro:

-Douglas dos Santos Pereira Neves ( Representante Unidade de Terapia Intensiva Adulto), SIAPE 336\*\*\*\*.

Art. 3º - Manter os seguintes membros:

- Ana Cláudia da Silva Lima Gehlen ( Representante Laboratório ) , SIAPE 326\*\*\*\*;

- Ana Paula Vaghetti de Oliveira, SIAPE 485\*\*\*\*;

- Andréia Dias Almeida de Miranda, SIAPE 136\*\*\*\*;

- Carolina de Souza Carvalho Serpa Santos, SIAPE 131\*\*\*\*;

- Cleiton Ribeiro Lelis ( Representante GEP) , SIAPE 333\*\*\*\*;

- Gerusa Moraes Santana ( Secretária), SIAPE 339\*\*\*\*;

- Hugo Leonardo Barros de Area Leao ( Representante Unidade Clínica Cirúrgica), SIAPE 328\*\*\*\*;

- Kelly Neuma Lopes de Almeida Gentil (Presidente), SIAPE 130\*\*\*\*;

- Marcela Maria de Melo Perdigão ( Representante Centro Obstétrico) , SIAPE 129\*\*\*\*;

- Manuela Ribeiro dos Santos (Representante Unidade Clínica Médica), SIAPE 328\*\*\*\*;

- Renata Martins Novo (Representante Unidade Terapia Intensiva e Fiscal de Contrato da Hemoterapia), SIAPE 130\*\*\*\*;

- Vanessa Duarte Barros, SIAPE 304\*\*\*\*.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA CRIPPA BRANDÃO**  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 662/2024, de 01 de outubro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar a composição da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar o seguinte membro:

- Caroline Beatriz da Rocha Leandro, SIAPE: 325\*\*\*\*.

Art. 3º - Manter os seguintes membros:

- Carla Daiane Cardoso Bulhosa , SIAPE: 120\*\*\*\*;

- Cintia Valente Gonçalves, SIAPE: 153\*\*\*\*;

- Giovanni de Marco Antonello, SIAPE: 111\*\*\*\*;

- Grace Kelly Pestana dos Santos, SIAPE: 142\*\*\*\*;

- Gerusa Moraes Santana (Secretária), SIAPE:339\*\*\*\*;

- José Ricardo Tomé Lopes Martins, SIAPE: 209\*\*\*\*;

- Karen Kersting de Oliveira , SIAPE 331\*\*\*\*;

- Roseli Correia ( Coordenadora Administrativa), SIAPE: 238\*\*\*\*.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

**SANDRA CRIPPA BRANDÃO**  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 663/2024, de 01 de outubro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Brigada de Incêndio do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar os seguintes membros:

- Fernando Braga dos Santos - SIAPE 301\*\*\*\*;

- Priscila Gomes Mendes (Secretária) - SIAPE 331\*\*\*\*;

- Rennan Tarradt Rocha Wanderley (Presidente) - SIAPE 232\*\*\*\*.

Art. 3º- Designar os seguintes membros:

- Alan Melo da Silva - SIAPE 335\*\*\*\*;

- Carlos Augusto Pretzel - SIAPE 338\*\*\*\*;
- Davi Avelino da Silva - SIAPE 301\*\*\*\*;
- Eduardo dos Santos Nunes (Presidente) - SIAPE 134\*\*\*\*;
- Gerusa Moraes Santana (Secretária) - SIAPE 339\*\*\*\*;
- Jefferson de Araújo Abreu - SIAPE 239\*\*\*\*;
- Luciano Cardoso de Moraes - SIAPE 241\*\*\*\*;
- Luciano Rebelo Rocha - SIAPE 147\*\*\*\*.

Art. 4º- Manter os seguintes membros:

- Andreia Cintrão De Oliveira Pereira - SIAPE 234\*\*\*;
- Bruno Rodrigues Lourenço - SIAPE 325\*\*\*;
- Carlos Ricardo Nunes Balestera - SIAPE 234\*\*\*;
- Charlene Kaul Ferreira Sampaio - SIAPE 312\*\*\*\*;
- Daniele Rodrigues Silveira - SIAPE 303\*\*\*\*;
- Ellen Sabrina Gonçalves de Oliveira - SIAPE 301\*\*\*\*;
- Endrigo Egues da Silva - SIAPE 234\*\*\*\*;
- Filipe Bandeira Valerão - SIAPE 301\*\*\*;
- Gilson Gomes de Barros - SIAPE 313\*\*\*;
- Gladimir Flores Teixeira - SIAPE 235\*\*\*\*;
- Isaquiel Andrade Machado - SIAPE 241\*\*\*;
- Marcel Dias da Silva - SIAPE 101\*\*\*;
- Maiquelen Pieper Albrecht - SIAPE 241\*\*\*;
- Priscila Vieira Medeiros - SIAPE 234\*\*\*;
- Taciane Costa Rodrigues - SIAPE 234\*\*\*;
- Tiago Antunes Davila - SIAPE 234\*\*\*\*;
- Vitor Wawrick - SIAPE 303\*\*\*\*.

Art. 5º- Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 664/2024, de 01 de outubro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de

competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Contratação de Serviços de certificação de pontos de rede para atender as demandas do HU-FURG**, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Integrante Requisitante:

a) Flavio Correa de Moraes, SIAPE 238\*\*\*\*\* - Coordenador da EPC - Representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação.

II. Integrante Técnico:

a) Luciano Lima Pimentel, SIAPE 235\*\*\*\*\* - Representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação.

III. Integrante Administrativo:

a) Jaime Medeiros Cardoso, SIAPE 227\*\*\* - Representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 07 (sete) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Revoga-se a Portaria-SEI nº 470, de 29 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 434, de 30 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN  
Gerente Administrativo

#### **Portaria-SEI Nº 668/2024, de 03 de outubro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar a composição do Grupo de Trabalho de Humanização do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. , HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar os seguintes membros:

- Thais Farias Collares, SIAPE 304\*\*\*\*\*.

Art. 3º- Manter os seguintes membros:

- Alan da Silva Bastos, SIAPE 303\*\*\*\*\*;

- Alexandra Rocha Rorigues, SIAPE 109\*\*\*\*\*;

- Ana Cristina Cardoso Gomes, SIAPE 307\*\*\*\*\*;

- Angelize Schaun, (Colaboradora Terceirizada - Empresa Nascimento);

- Beatriz Pereira Feijó, SIAPE 301\*\*\*\*;
- Cibele Rodrigues Mena, SIAPE 303\*\*\*\*;
- Ellise Grazielle Mendonça Dantas, SIAPE 324\*\*\*\*;
- Fabiana Moura de Siqueira, SIAPE 234\*\*\*\*;
- Francisca Patricia Ferreira Guelmo, SIAPE 135\*\*\*\*;
- Genaina da Conceição Rodrigues, SIAPE 230\*\*\*\*;
- Gicelda Maria Pardo Vieira (Coordenadora), SIAPE 204\*\*\*\*;
- Iraneide Soares de Andrade, SIAPE 301\*\*\*\*;
- Juliana Soares Duarte Fernandes, SIAPE 313\*\*\*\*;
- Leticia de Queiroz Maffei, SIAPE 303\*\*\*\*;
- Lucélia Medeiros Lucio, SIAPE 303\*\*\*\*;
- Mariana Almeida Lucas, SIAPE 169\*\*\*\*;
- Marilaine Novinski Machado, SIAPE 303\*\*\*\*;
- Marilene Heidmann Tosi, SIAPE 312\*\*\*\*;
- Rita de Cássia Bastos Pereira, SIAPE 314\*\*\*\*;
- Sibeleschaun, SIAPE 234\*\*\*\*.
- Silvia de Quadro Dorneles, SIAPE 185\*\*\*\*;
- Tatiane Souto Reinhardt de Freitas, SIAPE 234\*\*\*\*.

Art. 4º- Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

#### **Portaria-SEI Nº 669/2024, de 03 de outubro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Cuidados Paliativos (CPCP) no Hospital Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar os seguintes membros:

- Douglas dos Santos Pereira Neves, SIAPE 336\*\*\*\*;

- Joana Erondina Gautério Gomes, SIAPE: 313\*\*\*\*.

Art. 3º - Designar o seguinte membro:

- Patricia Cardozo, SIAPE 230\*\*\*\*.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

- Amanda Garcia Fabbris, SIAPE 304\*\*\*\*;
- Ana Cristina Holzschuh Machado, ( Vice-presidente), SIAPE 301\*\*\*\*;
- Ana Cristina Santos da Silva Bertasi, SIAPE 304\*\*\*\*;
- Ana Lúcia Rauber, SIAPE 303\*\*\*\*;
- Claudiane Bernardi, SIAPE 301\*\*\*\*;
- Cleusa Maurenre Cunha Camargo, SIAPE 312\*\*\*\*;
- Flávia Machado Soria, SIAPE 234\*\*\*\*;
- Geresa Moraes Santana, (Secretária), SIAPE 339\*\*\*\*;
- Gislayne Vieira Almeida, SIAPE 330\*\*\*\*;
- Gladisson Garcia Aragão Souza, SIAPE 330\*\*\*\*;
- Gleyson de Souza Costa, SIAPE 327\*\*\*\*;
- Graziana Oliveira Nunes, SIAPE 312\*\*\*\*;
- Jéssica da Rocha Mareque, SIAPE 102\*\*\*\*;
- Jonas Alves Cardoso, SIAPE 330\*\*\*\*;
- José Ricardo Tomé Lopes Martins, SIAPE 209\*\*\*\*;
- Josefa Reinilda da Conceição Alves , SIAPE 328\*\*\*\*;
- Karen Kersting de Oliveira, SIAPE 331\*\*\*\*;
- Klaus Nobre Stigger, SIAPE 301\*\*\*\*;
- Larissa Larrosa Ferreira, SIAPE 328\*\*\*\*;
- Leisimar Cardozo Echeverria, SIAPE 301\*\*\*\*;
- Luciano Marcio Bertasi, SIAPE 221\*\*\*\*;
- Lusiana Moreira de Oliveira, SIAPE 323\*\*\*\*;
- Matheus Gustavo Silva Magalhães, SIAPE \*\*\*\*;
- Maryellen Nepomuceno Benites, SIAPE 304\*\*\*\*;
- Priscila do Vale Machado, SIAPE 331\*\*\*\*;
- Rebecca Saray Marchesini Stival, ( Presidente), SIAPE 128\*\*\*\*;
- Roseli Correa, SIAPE 238\*\*\*\*;
- Suzane Cristina Santos , SIAPE 132\*\*\*\*;
- Viviane Nunes Ribeiro, SIAPE 163\*\*\*\*.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 672/2024, de 04 de outubro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência, do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., HU-Furg/Ebserh.

Art. 2º - Dispensar a seguinte colaboradora:

- Lucelia Medeiros Lucio - Profissional de Educação Física, SIAPE: 303\*\*\*\*\*.

Art. 3º - Designar a seguinte colaboradora:

- Silvia de Quadros Dorneles- Profissional de Educação Física, SIAPE: 185\*\*\*\*\*.

Art. 4º - Manter os seguintes colaboradores:

Coordenação:

- Titular: Alan Melo da Silva, Enfermeiro - Saúde do Trabalhador, SIAPE: 335\*\*\*\*\*;

- Suplente: Daiane Madeira Gomes, Psicólogo - Área Hospitalar, SIAPE: 123\*\*\*\*\*.

Membros:

- Aline Duanny Santos Marques - Fonoaudióloga, SIAPE: 119\*\*\*\*\*;

- Ellen Sabrina Gonçalves de Oliveira - Técnica em Enfermagem do Trabalho, SIAPE: 301\*\*\*\*\*;

- Fábio Sequeira Dapuzzo, Médico - Medicina do Trabalho, SIAPE: 333\*\*\*\*\*;

- Liziane Goebel Casarin Jaekel - Assistente Social, SIAPE: 303\*\*\*\*\*;

- Mauriele Amanda Sousa de Siqueira - Fisioterapeuta, SIAPE: 327\*\*\*\*\*;

- Rafael Antônio Carneiro - Assistente Administrativo, SIAPE: 323\*\*\*\*\*;

- Vanessa Pellegrini Fernandes - Médica, SIAPE: 209\*\*\*\*\*.

Art. 5º - O mandato do coordenador e seu suplente será obrigatoriamente de no mínimo dois anos.

Art. 6º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 674/2024, de 07 de outubro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Alterar a Comissão Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor Clínicos e Comissão de Ética Médica do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar os seguintes membros:

- Adão Silveira Mendes, SIAPE: 640\*\*\*\*;
- Ana Paula Bigliardi Olmedo, SIAPE: 332\*\*\*\*;
- Zulema Ribeiro Ernandes, SIAPE: 109\*\*\*\*.

Art. 3º- Designar os seguintes membros:

- Ana Paula Bliardi Olmedo, SIAPE: 332\*\*\*\*;
- Geresa Santos Machado, SIAPE: 301\*\*\*\*;
- Rosiélli Giambastiani Rech, SIAPE: 239\*\*\*\*.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**CONSTITUIÇÃO**

**Portaria-SEI Nº 665/2024, de 01 de outubro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de

competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Placas de Sinalização, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Eduardo dos Santos Nunes, SIAPE 134\*\*\*\* - Coordenador da EPC - Representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

II. Charlene Kaul Ferreira Sampaio, SIAPE 312\*\*\*\* - Representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

III. Gladimir Flores Teixeira, SIAPE 235\*\*\*\* - Representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

IV. Fabricio Emanuel da Silva Gondran, SIAPE 337\*\*\*\* - Representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das

atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN  
Gerente Administrativo

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI Nº 671/2024, de 04 de outubro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores do quadro da Instituição para atuarem nos processos licitatórios do Hospital Universitário, em cumprimento ao disposto no art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0:

| Nome   | Funções   |
|--|---|
| Bruno Rodrigues Lourenço<br>SIAPE: 325****         | -Agente de Licitação, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação |
| Ewerton da Silva Quartieri - SIAPE: 329****        | Agente de Licitação, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação  |
| Fabricio Emanuel da Silva Gondran - SIAPE: 337**** | Agente de Licitação, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação  |

|  |  |
|--|--|
| Jaime Medeiros Cardoso - SIAPE: 227*****     | Agente de Licitação, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação |
| Lázaro Trindade de Abreu - SIAPE: 341*****   | Agente de Licitação, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação |
| Samanta Silveira Rodrigues - SIAPE: 121***** | Agente de Licitação, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação |
| Thuane Pinheiro Maino - SIAPE: 342*****      | Agente de Licitação, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação |

Art. 2º O Agente de Licitação será responsável por processar e julgar as licitações, observando o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) e demais legislações pertinentes.

Art. 3º O Agente de Licitação poderá ser auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação dessa equipe, consoante art. 46, §2º, do RLCE 2.0.

Art. 4º Para cada licitação, será indicado um Agente de Licitação e a respectiva Equipe de Apoio, ressalvado o disposto no art. 46, §3º do RLCE 2.0.

Art. 5º A indicação dos colaboradores que atuarão em cada processo licitatório, na fase externa, ocorrerá por meio de ato da chefia da Unidade de Compras e Licitações, após a publicação do Edital.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI n.º 483, de 01 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço n.º 436, de 02 de agosto de 2024.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

TOMÁS DALCIN  
Gerente Administrativo

#### **Portaria-SEI N° 673/2024, de 04 de outubro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de

Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços - EFARP, oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90024/2024 - Processo nº 23764.004263/2024-37, cujo objeto é a Aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais, em cumprimento ao disposto no Art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º. A EFARP composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

**Gestor:**

- Tamna Martins Cunha, SIAPE: 337\*\*\*\*.

**Gestor Substituto:**

- Vanusa Belarmino, SIAPE: 337\*\*\*\*.

**Fiscal Técnico:**

- Carolina Bento De Oliveira, SIAPE: 336\*\*\*\*.

**Fiscal Técnico Substituto:**

- Evilyn Natacia Dos Santos Carvalhal, SIAPE: 337\*\*\*\*.

Art. 3º. Compete ao Gestor da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico da(s) Ata(s) de Registro de Preços, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da EFARP.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

TOMÁS DALCIN  
Gerente Administrativo

## PROCESSO SELETIVO

### Edital-SEI Nº 01/2024, de 07 de outubro de 2024

A Superintendência do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., filial Ebserh, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, torna público o Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão**, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa, obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, no Regulamento de Pessoal da Ebserh, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão**, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.

#### 2.DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

#### 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital.

3.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, designada na Portaria - SEI nº 606/2024, publicada no Boletim de Serviço do HU-Furg nº 451, de 11 de setembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

| NOME                               | SIAPE   | CARGO   |
|------------------------------------|---------|---|
| Elisangela Edicarla Mendes Barbosa | 327**** | Psicóloga Organizacional (Coordenadora da Comissão) |
| Beatriz Pereira Feijó              | 301**** | Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal      |

|                                  |         |   |
|----------------------------------|---------|---|
| Marilice Magroski Gomes da Costa | 409**** | Gerente de Ensino e Pesquisa  |
| Luis Fernando Guerreiro          | 122**** | Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde |
| André de Oliveira Teixeira       | 168**** | Chefe do Setor de Gestão do Ensino                                      |
| Francine Vieira Gomes            | 334**** | Assistente Administrativo (Secretária)                                  |

3.3. O papel do secretário é de cunho administrativo não respondendo como membro técnico da Comissão.

#### **4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (ELIMINATÓRIOS)**

4.1. Para a participação no Processo Seletivo deverão ser observados os seguintes requisitos:

I. Formação superior completa;

II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovadas no ato da inscrição;

III. Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

VI. Disponibilidade para dedicação integral e

VII - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

4.1.1. O requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 (três) anos na área de atuação para as funções gratificadas de chefia de unidade.

4.1.2. Além dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no item 4.1, nos casos de função gratificada de Setor e Divisão, os candidatos deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

I – Possuir experiência profissional, de no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II – Ter ocupado cargo em comissão ou função gratificada em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III – Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

4.1.3. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

4.1.4. Se o(a) candidato(a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária, no ato de inscrição.

4.2. Os requisitos exigidos no artigo 4.1 e todos seus itens devem, **obrigatoriamente**, ser comprovados pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição. O descumprimento desta instrução impossibilitará o candidato de participar do referido processo de seleção.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2 /2022/DGP-EBSERH.

5.1.1. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas, via documento, para o e-mail [selecao.hufurg@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hufurg@ebserh.gov.br).

5.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.1.3. Os (as) candidatos (as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados do processo seletivo.

5.2. O período de inscrição será de **07 a 25 de outubro de 2024**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [selecao.hufurg@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hufurg@ebserh.gov.br).

5.5. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexados ao e-mail, **obrigatoriamente, em arquivo único em formato PDF**, contendo:

I- Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - Currículo Lattes acompanhado da documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

IV- A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas, em um único arquivo formato PDF, atentando para a necessidade de comprovação de atendimento a pelo menos um dos critérios especificados no item 4.1.2. A referida documentação deve ser

anexada juntamente com o Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

V- Documentação comprobatória dos requisitos exigidos no **artigo 4.1 e todos seus itens**.

5.5.1. A não apresentação dos documentos do critério 5.5 e todos seus itens em arquivo único em formato PDF, no ato da inscrição, importará automaticamente na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.6. Documentos incompletos ou em desacordo com o que prevê este edital, não serão considerados.

5.7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, ou por meio diverso ao estabelecido, para as inscrições.

## **6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

6.1. A Primeira Fase consiste na análise e pontuação da documentação apresentada pelos candidatos na inscrição para a classificação no processo seletivo.

6.2. A análise e classificação na Primeira Fase do Processo Seletivo, será realizada com base nos documentos apresentados nos itens 4 e 5.5, deste Edital, considerados:

I. Para experiência profissional:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b) Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

II. Para cursos de capacitação:

a) Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

b) Certificado de curso na área correlata à função pretendida, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.

III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:

a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

b) Declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

b) Certificado e/ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

6.3. Não serão considerados os certificados com carga horária inferior a mínima exigida para pontuação na fase de classificação.

6.3.1. Os documentos relacionados no item 6.2,I deste edital, alíneas "a" e "b", deverão ser emitidos pela Unidade de Administração de Pessoal, Superintendência, pela área de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa/instituição correspondente, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com data de início e fim, e tempo de serviço em anos completos. Tais documentos devem estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

6.3.2. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 6.2, I, que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do (a) candidato (a).

6.3.3. Para fins de comprovação da experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado, para além de atender aos requisitos relacionados no item 6.3.1 deste edital, atente-se a anexar **somente** as páginas do Boletim de Serviço referente à sua nomeação e exoneração, se for o caso, da função gratificada/cargo comissionado.

6.3.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.4. A classificação na Primeira Fase do Processo Seletivo, referente à Análise Curricular, se dará mediante os seguintes critérios:

| Item | Critérios   | Pontuação   |
|------|---|---|
| I    | Experiência na área específica para a função pretendida.              | 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.   |
| II   | Experiência em área correlata à função pretendida.                    | 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos. |
| III  | Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado. | 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.   |

|    |   |  |
|----|---|--|
| IV | Capacitações na área específica para a função pretendida. | 0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos. |
| V  | Capacitações em área correlata à função pretendida.       | 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto.     |

6.5. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a análise curricular, serão observados os seguintes critérios:

| Item | Critérios  | Pontuação                                    |
|------|--|--|
| I    | Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida. | 1 ponto por título até o limite de 2 pontos. |
| II   | Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.       | 2,3 pontos.                                  |
| III  | Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.       | 2,5 pontos.                                  |

6.6. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEERH a qual a função está vinculada.

6.7. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a etapa de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final.

6.8 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## **7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. Os candidatos selecionados na etapa anterior serão convocados, via e-mail, para realização de entrevista pessoal com a Comissão Avaliadora, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

7.1.1. A Superintendente da Unidade da Rede EBSEERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 7.1.

7.2. A Fase da Entrevista consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

| Item | Descrição das habilidades, experiências, atitudes e expectativas   | Pontuação      |
|------|--|----------------|
| I    | Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas | Até 40 pontos. |
| II   | Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.   | Até 30 pontos. |
| III  | Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.   | Até 20 pontos. |
| IV   | Habilidade técnica para a função pretendida  | Até 15 pontos. |

7.3. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

7.4. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

7.5. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o (a) candidato (a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.6. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final.

7.7. O (a) candidato (a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, a qual apresentará manifestação quanto à necessidade de realização ou não da 3ª Fase do Processo Seletivo.

7.8. A Diretoria correspondente da Administração Central, após o previsto no item anterior, encaminhará o processo para providências quanto à nomeação.

## 8. DO RECURSO

8.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) resultado e classificação preliminar da 1ª fase referente à análise curricular;
- b) resultado preliminar da 2ª fase referente à entrevista (pontuação e classificação).

8.2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** no horário das **8 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, para cada etapa, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do resultado preliminar, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hufurg@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hufurg@ebserh.gov.br).

8.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;

b) nos casos de recursos contra questões da entrevista, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo (a) candidato (a) para fundamentar seu questionamento.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-furg/aceso-a-informacao/boletim-de-servico](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-furg/aceso-a-informacao/boletim-de-servico), sob pena de perda do prazo recursal.

8.4.1. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.6. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.7. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

8.8. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;

i) cujo teor despreze a comissão examinadora;

j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

8.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.

8.10. Após análise dos recursos, serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidato(a)s através do endereço eletrônico: [selecao.hufurg@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hufurg@ebserh.gov.br) com a decisão de deferimento ou indeferimento do recurso.

8.11. O candidato pode solicitar acesso aos resultado e classificação preliminar da 1ª fase referente à análise curricular bem como ao resultado preliminar da 2ª fase referente à entrevista (pontuação e classificação) **exclusivamente** durante o período de recursos através do endereço eletrônico: [selecao.hufurg@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hufurg@ebserh.gov.br).

## 9. VALIDADE, CRITÉRIO DE DESEMPATE E INDICAÇÃO

9.1. Os critérios de desempate estão dispostos no art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e elencados nos itens 6.5 e 6.6 deste Edital.

9.2. O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final.

9.3. No caso de desistência, poderá ser chamado, a critério da Administração, o (a) empregado (a) que ficar classificado (a) imediatamente abaixo do (a) desistente; ou aberto novo processo seletivo.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

| ATIVIDADES   | DATAS                   |
|--|-------------------------|
| Divulgação Portaria Comissão de Seleção  | 17/09/2024              |
| Divulgação do Edital do Processo seletivo  | 07/10/2024              |
| Período de inscrição dos candidatos  | 07/10/2024 a 25/10/2024 |
| 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório                                 | 29/10/2024 a 31/10/2024 |
| Resultado preliminar 1ª FASE   | 01/11/2024              |
| Período de recurso 1ª FASE   | 04 e 05/11/2024         |
| Análise recurso  | 06/11/2024              |
| Resultado final 1ª FASE  | 06/11/2024              |
| 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório   | 08/11/2024              |
| Resultado preliminar 2ª FASE   | 11/11/2024              |
| Período de recurso 2ª FASE   | 12 e 13/11/2024         |
| Análise recurso  | 14/11/2024              |
| Resultado final 2ª FASE  | 18/11/2024              |
| Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) melhor classificado(a) para o Colegiado Executivo | 21/11/2024              |
| Envio do candidato(a) melhor classificado(a) pelo Colegiado Executivo para a UAP                       | 26/11/2024              |

10.2. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.1.1 A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.1.1 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

11.2. A vigência da portaria de nomeação será da data de sua publicação ou data nela especificada, sendo vedada a indicação retroativa.

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.4. A nomeação de empregado efetivo da EBSERH está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.

11.4.1. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha de pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

11.4.2. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

11.4.3. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação, sendo submetido a nova avaliação de riscos pela área técnica responsável.

11.5. As informações acerca do andamento do processo seletivo e o contato com os candidatos se dará por meio de envio de mensagem ao e-mail informado no ato da inscrição.

11.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço e no site HU-Furg.

11.7. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

11.8 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo II - [Norma - SEI Nº 2/2022/DGP/EBSERH](#).

12.1.2. Anexo III - [Norma - SEI Nº 2/2022/DGP/EBSERH](#).

12.1.3. Declaração de Nepotismo - Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.1.4. Declaração de exercício de dedicação integral - Art.24 Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

12.1.5. Documento de Anuência para movimentação temporária

Rio Grande, RS, 07 de outubro de 2024.

**DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 5º DA NORMA - SEI Nº 2/2022/DGP-EBSERH**  
Eu, (nome do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (formação), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar nº) e no RG nº (informar nº), declaro para os devidos fins que atendo ao disposto no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

*"Art.5º. É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da Ebserh, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação, sendo observadas as seguintes exceções:*

*I. Não se configura nepotismo no caso em que a nomeação seja de servidores ou empregados públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;*

*II. Não se configura nepotismo no caso da nomeação de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do outro ocupante de cargo em comissão ou função de confiança;*

*III. Não se configura nepotismo as nomeações, designações ou contratações realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo;*

*IV. Não se configura nepotismo as nomeações, designações ou contratações de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.*

*Parágrafo Único: Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público."*

Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do declarante

**DECLARAÇÃO – Art.24 Norma – SEI nº 2/2022/DGP- EBSERH**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, empregado(a) público (a) federal/servidor(a) no (a) (nome da Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo de seleção de Chefe de(a) \_\_\_\_\_, do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr – HU-Furg/EBSERH, conforme especificações contidas no Edital Nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente ao prescrito no Art. 24º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP- EBSERH e corroborado pelos art. 4 e 5.5 do Edital 01/2024. Declaro ainda ciência de que o exercício de função gratificada ou do cargo em comissão exige dedicação integral, conforme previsto no Art.27 do Regulamento de Pessoal da Ebserh e no art.24 da Norma SEI nº2/2022/DGP-Ebserh. Portanto, estou ciente de que a dedicação integral envolve não apenas o cumprimento da carga horária contratual estabelecida, como também a disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir. Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Rio Grande - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

## DOCUMENTO DE ANUÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA

Processo nº \_\_\_\_\_

Interessado(a): \_\_\_\_\_ (nome completo do(a) candidato(a)).

**O/a (cargo do gestor) do(a) (nome da instituição pública)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta na Portaria (nº da portaria de nomeação), vem por meio deste manifestar anuência para participação do(a) empregado(a)/servidor (**nome do empregado/servidor**), **SIAPE (nº da matrícula)**, no processo seletivo para o cargo de (**nome do cargo do processo seletivo**) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Rio Grande, e movimentação temporária/cessão para assumir a função, caso aprovado.

Atenciosamente,

*(assinatura eletrônica do superintendente ou gestor máximo)*

**NOME DO GESTOR**

*(Cargo do Gestor)*

Rio Grande -RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

• **Obs.: O documento deve ser assinado eletronicamente.**

## RETIFICAÇÃO

### **Portaria-SEI Nº 667/2024, de 02 de outubro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 613, de 16 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 452, do dia 17 de setembro de 2024.

Art. 2º Na Portaria retrocitada, onde se lê:

"Daiane Oliveira Moreira Soares, SIAPE 341\*\*\*\* - Representante da(o) nome da área requisitante;"

Leia-se:

"Daiane Oliveira Moreira Soares, SIAPE 341\*\*\*\* - Representante da Unidade de Suporte Operacional e coordenadora da EPC "

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TOMÁS DALCIN  
Gerente Administrativo

## SUBSTITUIÇÃO

### **Portaria-SEI Nº 658/2024, de 30 de setembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar EWERTON DA SILVA QUARTIERI, matrícula Siape nº 329\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 01/10/2024 a 18/10/2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 659/2024, de 30 de setembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar ANDRYELLE AITANA MENDES DA COSTA COUTO, matrícula Siape nº 331\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 666/2024, de 02 de outubro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a

delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar MARCELO HAUDT DA SILVA, matrícula Siape nº 134\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 670/2024, de 04 de outubro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar ALAN MELO DA SILVA, matrícula Siape nº 335\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 03/10/2024 a 01/11/2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente